



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.540

Resolve sobre recurso de discente.

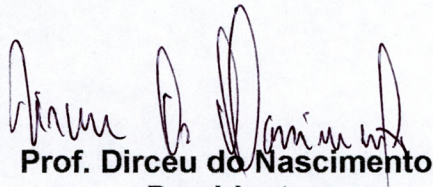
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 231ª reunião ordinária, realizada em 05 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da relatora desta matéria, apresentado na reunião acima citada,

#### RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Danilo Rossi Bittar**, por meio do requerimento nº 1.209/2004, contra decisão do Departamento de Direito, que indeferiu a sua solicitação de abertura de vaga em turma da disciplina "Direito Previdenciário" (DIR 554).

Ouro Preto, em 05 de maio de 2004.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente





## PARECER

Considerando informação da PROGRAD relativa a não existência de impedimento legal para aumento do número de vagas em disciplinas e o parecer do professor da disciplina Direito Previdenciário – DIR 554, em anexo, somos pelo deferimento da solicitação do aluno **Danilo Rossi Bittar**, constante dos requerimentos números 1209/2004 e 1076/2004. Sugerimos ainda, com base no mesmo parecer, que seja alterada junto à PROGRAD, o número de vagas disponíveis para essa disciplina, de 40 para 45 vagas, a partir do próximo semestre, o que poderá, provavelmente, absorver solicitações semelhantes no futuro.

Ouro Preto, 30 de abril de 2004.

**Profª. Jacqueline Rutkowski**  
**Pró-reitora de Planejamento e Desenvolvimento**

5540